

PORTARIA nº. 18/2025 de 10 de abril de 2025

Dispõe sobre a regulamentação dos descontos concedidos aos militares com vínculo ativo na Instituição, revoga medidas anteriores e dá outras providências.

A Diretora Geral da Faculdade Morgana Potrich – FAMP, mantida pelo **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MORGANA POTRICH LTDA**, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 20, inciso II do Regimento Interno da Instituição;

Considerando a necessidade de formalização dos descontos concedidos aos militares com vínculo ativo na Instituição:

RESOLVE

Regulamentar os descontos praticados aos militares com vínculo ativo na Instituição, que se regerá em conformidade com as disposições desta portaria conforme se segue:

I – DA CONCESSÃO DO DESCONTO

Art. 1º A FAMP – Faculdade Morgana Potrich concederá desconto de 20% nas mensalidades pagas até o dia 05 de cada mês a todo militar, independente da corporação, englobando tanto a esfera estadual, quanto a federal, obedecido os seguintes requisitos:

- I - O desconto não se aplica a matrícula e rematrícula;
- II - O desconto será concedido semestralmente à requerimento do interessado;
- III - O desconto é válido pra todos os cursos de graduação da FAMP;
- IV - O desconto não será cumulativo a outros descontos ou bolsas, excetuando o desconto de pontualidade já previsto contratualmente;
- V - O desconto é válido apenas nas mensalidades, não englobando dependências e adaptações, taxas ou outros débitos de qualquer espécie.

Art. 2º Caso o acadêmico se enquadre em mais de um desconto concedido pela FAMP deverá optar por apenas um registrando a opção departamento financeiro acadêmico que em caso de silêncio lançará sempre o último solicitado.

Art. 3º O desconto será fornecido apenas ao militar não se estendendo a nenhum grau de parentesco ou dependência.

Art. 4º No momento do requerimento o militar deverá apresentar um documento válido apto a comprovação do seu vínculo ativo.

Art. 5º Para realizar a solicitação do documento o aluno deve estar devidamente matriculado e com boleto referente à matrícula pago.

Parágrafo Único. O desconto engloba apenas as mensalidades portanto não é concedido na matrícula e rematrícula.

Art. 6º A concessão do desconto obedecerá à ordem apresentada nas tabelas constantes no anexo I.

Art. 7º Todas as solicitações serão analisadas pelo departamento financeiro acadêmico, e qualquer descumprimento a este regulamento, a IES, se reserva o direito de INDEFERIR a concessão do desconto.

Art. 8º O beneficiário do desconto obriga se a comunicar formal e imediatamente a FAMP qualquer fato ou circunstância que o torne inelegível para a manutenção do benefício concedido.

Art. 9º A omissão ou a prazo nessa comunicação poderá resultar na suspensão ou cancelamento do desconto bem como na cobrança de valores indevidamente concedidos sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 10. As datas para o requerimento serão divulgadas pelo departamento financeiro acadêmico semestralmente.

Art. 11. O presente regulamento poderá ser modificado quando houver conveniência para o ensino e/ou para a administração sempre que não venha colidir com a legislação em vigor.

Art. 12. Os casos omissos serão encaminhados à direção geral para análise conjunta com os setores interessados e as decisões formarão precedentes para orientar as decisões de casos análogos.

Art. 13. Integra o presente regulamento o anexo I (Prazo pra requerimento, apreciação, concessão ou não do desconto).

Art. 14. Esse regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MORGANA POTRICH DE CARVALHO

Diretora Geral

ANEXO I

Primeiro Semestre Letivo do Ano:

Período de solicitação	Mensalidade beneficiada	Data desconto 1º semestre
Data de início da matrícula* até 20/01	1ª à 5ª Mensalidade	05/02
21/01 até 20/02	2ª à 5ª Mensalidade	05/03
21/02 até 20/03	3ª à 5ª Mensalidade	05/04
21/03 até 20/04	4ª à 5ª Mensalidade	05/05
21/04 até 20/05	5ª Mensalidade	05/06

*considerar calendário acadêmico vigente

Segundo Semestre Letivo do Ano:

Período de solicitação	Mensalidade beneficiada	Data desconto 2º semestre
Data de início da matrícula* até 20/07	1ª à 5ª Mensalidade	05/08
21/07 até 20/08	2ª à 5ª Mensalidade	05/09
21/08 até 20/09	3ª à 5ª Mensalidade	05/10
21/09 até 20/10	4ª à 5ª Mensalidade	05/11
21/10 até 20/11	5ª Mensalidade	05/12

*considerar calendário acadêmico vigente